

PARECER JURÍDICO

É submetida a análise deste departamento os atos de desencadeamento de procedimento, no qual o Secretário Municipal de Administração através do ofício 047/2017, solicita AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS E CONSTRUÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO, conforme documentos constantes, contendo descrição do objeto com valores, de acordo com 03 orçamentos anexos. Sendo, o que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 03 de março de 2017.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência dizendo que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$439.098,46 (quatrocentos e trinta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, Devendo o Pregoeiro e Equipe de

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital. Observadas as formalidades legais, observar a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a aumentar a competitividade do certame.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 08 de março de 2017.



Gilmar A.G. Esteche
Procurador - OAB nº71571

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES GERAIS DE MUNICÍPIO DE LARANJAL** denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares n.º. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei n.º. 147/2014.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 13 de março de 2017.

Cilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571